

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



	Processo N° 410.000068/2012
Iomologado em 27/2/2012, DODF nº 41, de 28/2/2012, p. 5.	

Η

Matrícula:

PARECER Nº 20/2012-CEDF

Processo nº 410.000068/2012

Interessado: Fernando Gabriel List

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

Folha Nº

HISTÓRICO - Fernando Gabriel List, argentino, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

> Tempo escolar: 5 anos Duração: 4750 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Fernando Gabriel List, concluídos em 1997, no Colegio San Juan de La Cruz, em Lomas de Zamora, Buenos Aires, Argentina, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 14 de fevereiro de 2012

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 14/2/2012

NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Folha Nº

Homologado em 27/2/2012, DODF nº 41, de 28/2/2012, p. 5.	Processo Nº 410.000068/2012	
	Rubrica	Matrícula

do Distrito Federal